



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 05/2016

São Jerônimo, 12 de janeiro de 2016.

**Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS**

Prezado Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 02/2016, que trata da contratação emergencial de 02 (dois) vigias, para atender o Departamento de Vigilância, tendo em vista que os atuais vigias têm férias vencidas, bem como há vários vigias em licença saúde, sendo assim, se faz necessário a contratação emergencial, pois não há previsão de retorno desses servidores.

Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais.

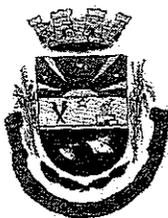
No caso em tela, não há outra saída senão a contratação emergencial de dois (02) vigias para garantir uma melhor segurança.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**

Fone/Fax.: (51) 3654-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 02 VIGIAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, em razão de excepcional interesse público, dois (02) vigias para atender o Departamento de Vigilância.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Vigia	02	664,99	40 horas

§ 1º - Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

§ 2º - Os contratados previstos no caput, que perceberem salário mensal inferior ao salário mínimo legal, deverão ter complementação para que sua remuneração atinja o valor mínimo estipulado.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

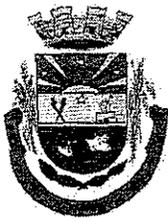
Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.br

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MEMORANDO

Em 08 de janeiro de 2016

De: Do departamento de Vigilância

Para: Secretaria de Infraestrutura e Administração

Assunto: Contratação de Vigias.

a) Solicitamos a contratação de 02 (dois) vigias para o departamento de Vigilância, tendo em vista que os atuais vigias têm férias vencidas para gozar, e necessitamos suprir a falta durante o período de férias.

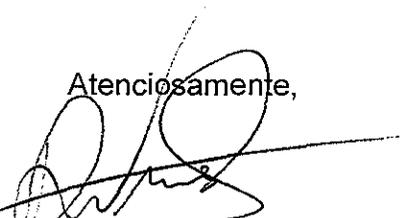
b) Da mesma forma informo que existem vários vigias em Licença Saúde, sendo assim, se faz necessário a contratação emergencial, pois não há previsão de retorno desses servidores.

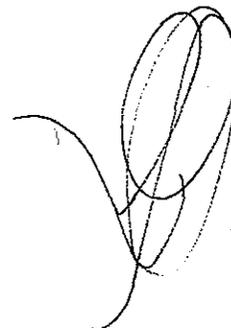
c) Ressalto que estamos com carência de Vigias no Departamento, por isso, solicito a apreciação deste expediente com maior atenção e urgência possível.

d) Sendo o que tínhamos para o momento;

Rapud Luan

Atenciosamente,


Daley Luis Nunes Dornelles
Diretor do Departamento de Vigilância



Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Vigia	R\$ 664,99	2	R\$ 1.329,98	R\$ 7.979,88	R\$ 332,50	R\$ 332,50	R\$ 110,82	R\$ 8.644,87	
								R\$ 8.644,87	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano	
Vigia	R\$ 664,99	2	R\$ 279,30	R\$ 1.675,77	R\$ 69,82	R\$ 69,82		R\$ 1.815,42	
								TOTAL ENCARGOS	R\$ 1.815,42


 Bruno C. Coletto Montemaggiore
 Chefe do Setor de Pessoal
 Matr. 462A